

PARECER Nº: 83/2024 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3259/2024

INTERESSADA: VEREADORA DR^a ANA VETERINÁRIA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 74/2024

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 74/2024, que ALTERA a Lei nº 6.582, de 06 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, e dá outras providências.

O presente PL é inconstitucional, pois adentra ao campo de atuação do Executivo local, já que interfere nos atos administrativos que organizam a política fiscal da cidade. Nesta esteira, trazemos recente acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferido na ADI 2224558-18.2023.8.26.0000.

Dessa forma, visto que a matéria prevista na presente proposição é ilegal e inconstitucional, sugerimos o seu arquivamento, nos termos do disposto no art. 54, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2024,
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador





Aprovado o Parecer nº 83/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 74/2024.

Presidente e membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100340036003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.